



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

**TERMO ADITIVO Nº. 23/2024**

**Processo Administrativo nº 23422.007946/2023-36**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
58/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO  
LATINO-AMERICANA E A EMPRESA CROSSOVER  
ENGENHARIA LTDA.**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3.147, Itaipu B, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.867-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, e-mail [decon@unila.edu.br](mailto:decon@unila.edu.br), neste ato representada por seu Vice-Reitor, Sr. **RODNE DE OLIVEIRA LIMA**, nomeado pela Portaria nº 278, de 20 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº \*\*066\*\*, e doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CROSSOVER ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.774.459/0001-04, sediada na Rua Padre Nóbrega, nº. 1.035, Oficinas, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.040-090, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr **CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO**, administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo 23422.007946/2023-36 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 58/2023, por mais 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/10/2024 a 07/12/2024, nos termos do art. 6º, inciso XVII, art. 111.

1.1.2. ALTERAR a natureza jurídica da contratada de Empresário Individual CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO para Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal CROSSOVER ENGENHARIA LTDA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor global do contrato permanece inalterado, R\$ 189.799,10 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos).



**Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26267/158658;
- II) Fonte de recursos: 10000000000;
- III) Programa de trabalho: 171320;
- IV) Elemento de despesa: 449051;
- V) Plano interno: MSS49G41JU7;
- VI) Nota de empenho: 2023NE609;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem



**Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Foz do Iguaçu/PR, datado e assinado com Certificado Digital.

Representante da contratante

Representante da contratada

Testemunha 01

Testemunha 02